

EDITAL CPSCS 50/2026

INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA BOLSAS DE ESTUDO A SEREM CONCEDIDAS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OU PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas, no período 3 a 4 de agosto de 2026, as inscrições para o processo classificatório de bolsas de estudos que poderão ser concedidas pelos órgãos de fomento, em nível de Mestrado e Doutorado, e pela Universidade São Francisco – USF (BDC – Bolsa de Doutorado com Contrapartida/USF – BDC/USF), em nível de Doutorado, conforme Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF.

§ 1.º Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com todas as normas, requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

§ 2.º Na eventualidade de haver vagas remanescentes, a critério das Pró-Reitorias, poderão ser concedidas bolsas BDC/USF para os estudantes de Mestrado.

Art. 2.º Este edital está condicionado ao número de cotas dos órgãos de fomento e da USF (Portaria PROEPE/PROAP 31/2025) concedidas para o Programa.

Art. 3.º O programa destinará até vinte por cento (20%) do total de suas cotas de bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento, aos estudantes autodeclarados pretas, pardas, quilombolas, indígenas, além de candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.



Parágrafo único. A distribuição das cotas seguirá a ordem de classificação dos estudantes que se enquadrem no caput do art. 3.º, caso não haja estudantes que se enquadrem neste perfil, as cotas serão revertidas para a ampla concorrência com base na classificação obtida a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 4.º A inscrição deverá ser realizada por meio do USFConnect/protocolo online/solicitações acadêmicas/requerimento geral, e os documentos comprobatórios devem ser enviados pelo link <https://forms.gle/iZjSaQ2ws62vR2oX7> para mestrado e <https://forms.gle/B1hUhrHeSuipoVYU8> para o doutorado, até o dia 4 de agosto de 2026, às 15 horas (horário de Brasília).

§ 1.º As inscrições que não contenham todos os documentos exigidos ou que apresentem documentos em desacordo com o respectivo campo não serão efetivadas, sendo o candidato considerado automaticamente desclassificado.

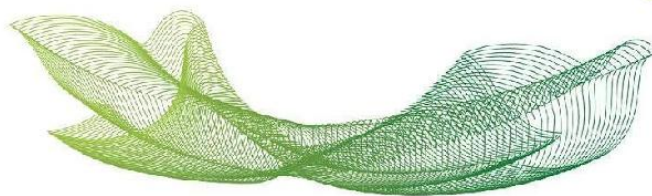
§ 2.º Recomenda-se o envio dos documentos com antecedência, uma vez que a Universidade São Francisco – USF, não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos.

§ 3.º Os arquivos deverão ser em formato PDF legíveis e nomeados conforme os itens do formulário.

§ 4.º Todos os arquivos serão analisados pela Comissão de Bolsas, e aqueles correspondentes à comprovação de produção científica serão pontuados de acordo com o critério estabelecido na ficha de pontuação, disponível em <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>.

Art. 5.º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. Para a modalidade BDC:
 - a. ter ingressado no Doutorado e ter realizado matrícula online;
 - b. não ter sido reprovado em unidades curriculares anteriormente cursados;
 - c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
 - d. Ter disponibilidade para cumprir 8 (oito) horas semanais presenciais, durante todo o período de vigência da bolsa, destinadas exclusivamente à Universidade São Francisco, para a realização de atividades acadêmicas, conforme as demandas institucionais.
 - e. não possuir vínculo empregatício com a instituição mantenedora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como deverá estar em situação de adimplência junto à USF;
 - f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- II. para as modalidades concedidas pela Capes, Modalidade I (bolsa e auxílio custeio de taxas) e Modalidade II (auxílio custeio de taxas):



- a. ser estudante regularmente matriculado no Programa;
- b. não ter sido reprovado em unidades curriculares anteriormente cursados;
- c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- d. não possuir débito financeiro com a instituição;
- e. não ter registrado qualquer inadimplência com a CAPES ou com outros órgãos de Administração Pública nos últimos 5 anos, contados a partir da data de matrícula;
- f. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- g. ter disponibilidade para participação presencial no programa.

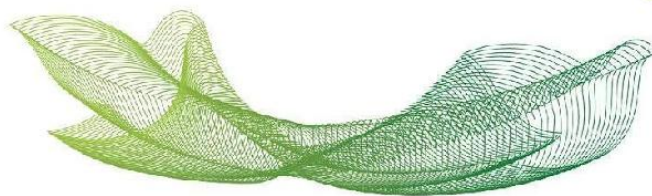
Art. 6.º O candidato inscrito no processo, desde já, fica ciente de que:

- I. para obtenção de bolsa modalidade I, exigir-se-á dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. para a obtenção de bolsa modalidade II, exigir-se-á disponibilidade para cumprir as exigências acadêmicas do programa;
- III. para a obtenção da modalidade BDC, deverão ser observadas as disposições da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, bem como as normas, os requisitos, os critérios e as condições estabelecidos neste Edital;
- IV. o período máximo de usufruto de bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado, sendo computado, para esse limite, todo o tempo em que o estudante tiver sido beneficiário de bolsa, independentemente da modalidade, da fonte financiadora ou do prazo de integralização do curso.

Parágrafo único. No que se refere ao estágio docente, tanto para as modalidades da CAPES quanto para a modalidade BDC/USF, será seguida a regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e do PROSUC/CAPES.

Art. 7.º Da documentação comprobatória, que será enviada via formulário Google, deverá constar:

- I. RG, CPF e Carteira de Trabalho Digital;
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. declaração de vínculo empregatício contendo a quantidade de horas trabalhadas por semana, ou declaração de não vínculo;
- IV. currículo lattes (CNPq) atualizado;
- V. carta de ciência e concordância do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) quanto às normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de



- 1.º de agosto de 2017 e Portaria CAPES n.º 133, de 10 de julho de 2023 para as bolsas dos órgãos de fomento, assinada pelo(a) orientador(a) e pelo(a) candidato(a), conforme anexo I;
- VI. Carta de ciência e concordância do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a) quanto às disposições da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, bem como às normas, aos requisitos, aos critérios e às condições estabelecidos neste Edital, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e pelo(a) orientador(a), conforme anexo II;
 - VII. histórico escolar de Graduação (para Mestrado ou Doutorado Direto) e de Pós-Graduação Stricto Sensu (para Doutorado);
 - VIII. ficha de pontuação, que deverá ser preenchida obrigatoriamente pelo candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados no formulário específico para a categoria de mestrado ou de doutorado, incluindo os pontos em cada campo e sua somatória, o qual está disponível na página: <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755258/bolsas+de+estudo.htm?lang=br>
 - IX. declaração de acúmulo, para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, cujo modelo apresenta-se disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> e/ou anexo V;
 - X. autodeclaração de pertencimento étnico (quando for o caso), conforme anexo III; declaração de pertencimento à comunidade quilombola/indígena (quando for o caso), conforme anexo IV;
 - XI. no caso de candidatos(as) com deficiência, apresentação de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes da publicação do edital, contendo assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação do grau de deficiência (quando for o caso).

§ 1.º O (a) candidato (a), ao apresentar a documentação exigida neste Edital, assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso seja constatada qualquer irregularidade.

§ 2.º A comissão de bolsas auditará a pontuação constante na ficha, conferindo-a com a documentação apresentada, prevalecendo a contagem realizada pela comissão, no caso de erro ou omissão.

§ 3.º Não serão contabilizados pontos cujos certificados ou comprovantes correspondentes não forem apresentados ou forem apresentados incorretamente.

Art. 8.º A nota final será obtida pela somatória dos valores de acordo com os certificados apresentados, considerando os valores estabelecidos na ficha de avaliação.



Art. 9.º A Comissão de Bolsas fará publicar no dia 7 de agosto de 2026 a lista de estudantes convocados, de acordo com as cotas de bolsas disponíveis, considerando a classificação final alcançada no processo seletivo, no site <https://www.usf.edu.br/cienciasdasaude>, no menu Informações para alunos - Bolsas de Estudo.

Art. 10. À divulgação dos candidatos selecionados, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail, cienciasdasaude.pos@usf.edu.br, no dia 10 de agosto de 2026 até as 15h (horário de Brasília), sob pena de perda do direito de recorrer.

§ 1.º A interposição de recurso não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2.º Caso o recurso seja deferido, será publicado o resultado retificado, com a nova classificação dos candidatos.

Art. 11. Este processo tem validade até a abertura do próximo Edital para processo classificatório de bolsas de estudo.

Art. 12. Para maiores informações, enviar e-mail para o endereço eletrônico cienciasdasaude.pos@usf.edu.br.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 27 de julho de 2026.

Raquel Girardello
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde



ANEXO I

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CARTA DE CIÊNCIA – CAPES

Eu, Professor(a) Dr.(a) _____, docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco - USF e orientador(a) responsável pelo acompanhamento acadêmico do(a) estudante _____, juntamente com o(a) referido(a) estudante, declaramos estar cientes e de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria n.º 149, de 10 agosto de 2017 e Portaria CAPES n.º 133, de 10 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

Orientador(a)

Estudante

Bragança Paulista/ SP, _____ de _____ de 2026.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

CARTA DE CIÊNCIA - BOLSA DE DOUTORADO COM CONTRAPARTIDA – BDC/USF

Eu, Professor(a) Dr.(a) _____, docente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco - USF e orientador(a) responsável pelo acompanhamento acadêmico do(a) estudante _____, juntamente com o(a) referido(a) estudante, declaramos estar cientes e de acordo com as disposições da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025, bem como com as normas, os requisitos, os critérios e as condições estabelecidos no Edital CPSCS 50/2026 de Concessão de Bolsas BDC/USF vigente, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente durante todo o período de vigência da bolsa.

Atenciosamente,

Orientador(a)

Estudante

Bragança Paulista/ SP, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, portador da cédula de identidade n.º _____,
órgão expedidor _____, CPF n.º _____,
candidato ao Processo Seletivo de Bolsas do curso de _____ (mestrado ou
doutorado) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Edital CPSCS
50/2026, declaro, para fins do disposto no Edital, que sou:

- ☐ NEGRO/A
☐ INDÍGENA
☐ QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA/INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____
_____ da Aldeia _____
_____, localizada na Terra Indígena
(se for o caso) _____, declaramos que (nome
do interessado) _____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola/ indígena



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade São Francisco no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ Sim ☐ Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

☐ **Sim** ☐ **Não**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

☐ **Sim** ☐ **Não**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?

☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data: Bragança Paulista, SP, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

☐ **Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
F - CONSTRUÇÃO	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
G - COMÉRCIO	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
P - EDUCAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	85 - EDUCAÇÃO
	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS